



## **LEI ORDINÁRIA Nº 185**

*de 05 de outubro de 1966*

### **DISPÕE SOBRE SUBVENÇÃO PARA OS ALUNOS DO GINÁSIO ESTADUAL DE JARDIM.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:*

**Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma subvenção de Cr\$. 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), para os alunos do Ginásio Estadual de Jardim, em pról da formatura.*

**Art. 2º..** *A importância que refere o artigo anterior deverá ser pago pela verba que o Executivo Municipal, achar mais conveniente na Lei orçamentária de corrente exercício.*

**Art. 3º..** *Revogam-se as disposições em contrário.*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 05/10/66.*

*IBER GOMES SÁ* *Prefeitura Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 185/1966 - 05 de outubro de 1966*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*